LEI Nº 101, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1948.

CONCEDE ANISTIA FISCAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. É concedida anistia fiscal com perdão das multas a todas os contribuintes em atraso com os impostos municipais, e que pagarem os mesmos tributos até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DE PREFEITO MUNCIPAL DE ANÁPOLIS, 20 de novembro de 1948, 60º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO